



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 175ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MAIO DE 2007

Início: 14:45h– Término: 17:45h

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e sete, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Septuagésima Quinta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro – Titular - Coordenador, Dr. Alcides Martins – Membro-Titular, ausente justificadamente nos procedimentos de 31 a 38 e 126 a 166, e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :1.11.000.000253/2007-29**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :TRE/AL
ASSUNTO :Irregularidades na prestação de contas de candidato eleito como suplente.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.11.000.000233/2007-58**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para a sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do

mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 03) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000238/2007-81
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000252/2007-84
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :TRE/AL
ASSUNTO :Irregularidades na prestação de contas de candidato eleito como suplente.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000254/2007-73
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000256/2007-62
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

07) PROCESSO N.º :1.11.000.000258/2007-51
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

08) PROCESSO N.º :1.11.000.000291/2007-81
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

09) PROCESSO N.º :1.11.000.000302/2007-23
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

10) PROCESSO N.º :1.11.000.000303/2007-78

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

11) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000306/2007-10
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

12) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000311/2007-14
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :TRE/AL
ASSUNTO :Irregularidades na prestação de contas de candidato eleito como suplente.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

13) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000315/2007-01
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000316/2007-47
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :TRE/AL
ASSUNTO :Irregularidades na prestação de contas de candidata eleita como suplente.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidata eleita como suplente. Desaprovação das contas da candidata não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000318/2007-36
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000368/2007-13
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PMDB.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000370/2007-92
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PDT.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para

impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 18) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000373/2007-26
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PT do B.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000434/2007-55
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PHS.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000346/2007-53
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000085/2007-71
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000087/2007-61
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 23) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000257/2007-15
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000298/2007-01
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 25) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000314/2007-58
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidata não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000321/2007-50
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

27) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000345/2007-17
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

28) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000347/2007-06
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

29) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000375/2007-15
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Federal pelo PSOL.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

30) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000411/2007-41
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato com registro negado antes da eleição. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 31) **PROCESSO N.º** :08100.008054/98-84
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Tribunal de Contas do Estado de Goiás
ASSUNTO :Suposta inconstitucionalidade das Emendas 19 e 21, ambas da Constituição do Estado de Goiás.
EMENTA :Procedimento objetivando verificar suposta inconstitucionalidade das Emendas 19/97 e 21/97, ambas da constituição do Estado de Goiás. Emendas revogadas. Prejudicialidade. Voto pelo arquivamento da representação, com remessa dos autos ao Procurador-Geral da República para tomar conhecimento da decisão.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) **PROCESSO N.º** :1.00.000.001721/2000-90
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :João Carlos Marujo
ASSUNTO :Eventual afronta aos direitos trabalhistas (MP 1.748-37 e 1934-13)
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar a inconstitucionalidade das medidas provisórias 1.748-38 e 1.934-13. Suposta violação aos direitos trabalhistas. Ambas MP'S convertidas, respectivamente, nas leis 9.849/99 e 10.204/01. Inexistência na lei 10.204/01 de matéria relacionada aos direitos trabalhistas. Lei 9.849/99, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, teve sua eficácia exaurida. Voto pelo remessa dos autos ao Procurador-Geral da República indicando o arquivamento da representação.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 33) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000001/2007-37
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Maria do Socorro Gomes de Oliveira
ASSUNTO :Suspensão do benefício "Bolsa Família"
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na suspensão do benefício "bolsa família". Pretensão de natureza individual. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 34) **PROCESSO N.º** :1.13.000.000939/2002-31
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Alessandra Serrão Bastos e Outras
ASSUNTO :Eventual acumulação irregular de cargos e cobrança de anuidade supostamente ilegal pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade cometida pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO. Exoneração de

servidoras. Acumulação ilegal de cargos (CF; art. 37, XVI, 'C'). Legalidade. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 35) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000466/2006-93
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Zoraia Mello
ASSUNTO :Realização de culto religioso nas dependências do INCRA
EMENTA :INCRA. Realização de cultos religiosos. Laicidade do Estado Brasileiro. O Ministério Público Federal recomendou a paralisação. 1. O Ministério Público Federal, diante da laicidade do Estado Brasileiro, prevista no inciso I, do artigo 19, da Constituição Federal, recomendou que o INCRA não mais realizasse cultos religiosos. 2. O acatamento da Recomendação nº 004/2007, pelo INCRA, determinou o arquivamento do procedimento administrativo. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000968/2006-14
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Apurar suposta irregularidade em realização de concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo noticiando supostas irregularidades em editais de concursos públicos de âmbito nacional, ao impor certas restrições. Arquivamento dos autos na origem. Observância do princípio da razoabilidade. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002042/2006-63
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Leandro G. Ferreira
ASSUNTO :Apurar irregularidades cometidas pela DATAPREV
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pela DATAPREV em relação a seus empregados. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 38) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002157/2005-77
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Adriano Mendes Mendonça
ASSUNTO :Concurso de remoção
EMENTA :Concurso de remoção. remoção de servidores antes da nomeação de novos concursados. esgotamento do objeto. 1. O Secretário-Geral do MPF, informou que concursos de remoção são realizados antes da nomeação de novos servidores. 2. A remoção do Representante para a Procuradoria da Justiça Militar, Salvador/BA, esgotou o objeto da representação. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 39) **PROCESSO N.º** :1.18.000.004571/2007-16
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Sigiloso
ASSUNTO :Sigiloso
EMENTA :Sigiloso
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 40) **PROCESSO N.º** :1.19.000.000376/2004-29
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade da Resolução nº 10/21, do TJ/MA
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual inconstitucionalidade da resolução nº 10/2001, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Matéria que já está sendo apreciada pelo PGR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 41) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000063/2007-06
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Walter dos Santos Motta Júnior
ASSUNTO :Programa Alternativo de Ingresso ao Ensino Superior – PAIES, da Universidade Federal de Uberlândia.
EMENTA :Representação contra a Universidade Federal de Uberlândia. Alegação de irregularidade na aplicação da prova de Habilidades Específicas do Programa Alternativo de Ingresso ao Ensino Superior – PAIES. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de irregularidade. Interesse individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 42) **PROCESSO N.º** :1.23.000.002481/2006-31
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ronald Williams Medeiros Corrêa
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade no concurso público de guarda portuário da Companhia Docas do Pará. Teste psicotécnico. Ausência de previsão editalícia. Superveniência de norma federal que torna imprescindível o exame. Alteração do edital. Legalidade. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 43) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000446/2006-68
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Sindicato dos Taxistas de Santarém – PA
ASSUNTO :Descumprimento de decisão emanada do Supremo Tribunal Federal
EMENTA :Representação contra o Município de Santarém/PA. Alegação de descumprimento de decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal, na ADIN nº 3135, que declarou a inconstitucional da Lei estadual nº 6.103/98 - dispõe sobre a utilização de motocicletas para o transporte remunerado de passageiros (moto-táxi). Arquivamento dos

autos na origem após a constatação de que o Município de Santarém extinguiu o serviço de transporte passageiros em motocicleta. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 44) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000136/2007-15
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Jailton Chaves da Silva
ASSUNTO :Demora na entrega de Exames de Corpo de Delito
EMENTA :Representação noticiando a demora na entrega de exames de corpo de delito pelo Departamento de Medicina Legal do Estado da Paraíba. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal. Apuração em andamento pelo Ministério Público do Estado. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000523/2006-62
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Cristiane Bezerra de Sousa
ASSUNTO :Pedido de investigação na distribuição de bolsas do PROUNI
EMENTA :Procedimento administrativo solicitando investigação acerca dos critérios utilizados para a distribuição de bolsas do programa universidade para todos – PROUNI. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º** :1.25.000.001344/2006-13
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Sílvio Maia da Silva
ASSUNTO :Saúde Pública
EMENTA :Saúde pública. Disponibilização de tratamento psiquiátrico. Agendamento de consulta. fornecimento de medicação. 1. A Secretaria da Saúde, de Curitiba, disponibilizou tratamento psiquiátrico, agendou consulta com neurologista e forneceu medicação para o Representante. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 47) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002582/2005-57
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Possível preterição de candidatos aprovados no concurso público para os cargos administrativos da Polícia Federal.
EMENTA :Representação. Notícia anônima de contratação de pessoal terceirizado no âmbito do Departamento de Polícia Federal, em prejuízo dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 7/2004. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Ausência de irregularidades na contratação de terceirizados. Não-constatação de interferência nas nomeações dos aprovados no certame ocorrido em 2004. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 48) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003120/2005-57
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Maria Tarcisa Silva Bega
ASSUNTO :Supostas irregularidades nas eleições de Reitor e Vice-reitor da Universidade Federal do Paraná
EMENTA :Suposto uso da máquina administrativa na campanha eleitoral para os cargos de reitor e vice-reitor da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Sindicâncias. Improbidade administrativa. 1. As sindicâncias realizadas pela Universidade Federal do Paraná, UFPR, declararam que os recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral são de origem particular. 2. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 49) **PROCESSO N.º** :1.25.003.001384/2007-16
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Rogério Nascimento de Moura
ASSUNTO :Crítica à atuação do Governo Brasileiro na Ponte da Amizade, localizada na fronteira do Brasil com o Paraguai.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar a atuação do Governo Brasileiro na Ponte da Amizade, localizada na Fronteira do Brasil com o Paraguai. Alegações genéricas e sem objeto específico. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 50) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000268/2006-71
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Londrina – PR
ASSUNTO :Contratação sem concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar informação contida nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 2996/04, consistente na contratação de funcionário sem concurso público pelo Município de Londrina/PR. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de lesão a bens, serviços ou interesses da União. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento proposto.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 51) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000572/2006-18
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Londrina – PR
ASSUNTO :Possível pagamento indevido de adicional de insalubridade pela EMBRAPA.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Apuração de irregularidades levantadas contra a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, por meio da Reclamatória Trabalhista nº 4433/2001, consistentes no pagamento indevido de adicional de insalubridade. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Empresa pública federal subvencionada por verbas públicas. Possível lesão aos cofres públicos. Voto pela remessa dos autos à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** :1.25.007.000005/2007-22
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Benedito Silva
ASSUNTO :Priorização de atendimento ao idoso
EMENTA :Receita Federal. Atendimento ao idoso. Priorização. O atendimento prioritário é ofertado aos idosos que postulam direito próprio. 1. A Delegacia da Receita Federal em Paranaguá esclareceu que a oferta de atendimento prioritário é para idosos que postulam direito próprio, e não direitos de terceiros. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

53) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000455/2007-48
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Trudy Christina Kühni Fernandes
ASSUNTO :Extravio de procedimento administrativo pela Gerência Regional do Patrimônio da União, em Pernambuco – GRPU/PE.
EMENTA :Gerência Regional do Patrimônio da União/PE. Extravio de procedimento administrativo referente ao cálculo de laudêmio. Interesse individual não homogêneo ou indisponível. Vedação constitucional e legal à atuação do Ministério Público Federal. 1. Na espécie, o extravio de procedimento administrativo referente ao laudêmio, configura interesse individual não homogêneo ou indisponível. 2. O artigo 127, da Constituição Federal, e o artigo 15, da LC 75/93 proíbem a atuação do Ministério Público Federal em questões de natureza tipicamente individual. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

54) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000606/2007-68
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público do Estado de Pernambuco
ASSUNTO :Conflito de atribuições entre conselhos profissionais
EMENTA :Pilates. Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região defende a aplicação da técnica, tão-somente, por profissionais de educação física. Ausência de legislação específica. O Conselho Federal de Educação Física registra que qualquer profissional da área de saúde pode fazer uso de tal método. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

55) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002215/2006-05
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Maely Costa Sales
ASSUNTO :Alegação irregularidades praticadas por médica perita do INSS
EMENTA :Representação. Irregularidades supostamente cometidas por médica perita do INSS. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Não-constatação das irregularidades noticiadas. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

56) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002435/2006-21
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Maria José Ramos Félix de Almeida
ASSUNTO :Suspensão de benefício previdenciário

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. Suspensão de benefício previdenciário. Interesse de natureza individual. Posição sedimentada no âmbito da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

57) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000177/2004-49

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Procuradoria do Trabalho da 22ª Região

ASSUNTO :Eventual ato discriminatório

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade cometida pelo 2º Batalhão de Engenharia de Construção do Piauí. Seleção de emprego. Suposto ato discriminatório. Exame de HIV e gestação. Competência da PFDC. Voto pela remessa dos autos à PFDC.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

58) **PROCESSO N.º** :1.29.001.000082/2006-11

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Valter de Castro e Outra

ASSUNTO :Suposta inconstitucionalidade do Exame da Ordem (Art. 8º, IV, da Lei 8.906/94)

EMENTA :Procedimento administrativo para verificar eventual Inconstitucionalidade do Exame da Ordem (art. 8º, IV, da lei 8.906/94). Inocorrência. Inciso VIII, do art. 5º, da CF/88. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

59) **PROCESSO N.º** :1.29.004.000584/2004-41

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :COREN

ASSUNTO :Eventual exercício irregular de profissão

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada no Hospital Frei Clemente. Suposto exercício ilegal de profissão. Exercício de atos privativos de médicos por profissionais de enfermagem. Irregularidades sanadas. Conduta vedada pelo CP. Matéria que deve ser apreciada pelo ofício criminal na origem. Voto pela homologação da decisão, com remessa de cópia ao ofício criminal na origem.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

60) **PROCESSO N.º** :1.30.012.000315/2006-27

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Luís Cláudio Nisimura

ASSUNTO :Limite de idade em concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual Inconstitucionalidade em Concurso Público. Limitação de idade apenas no edital. Disputa de vagas para o cargo de operador nuclear. Ausência de lei. Contrariedade ao texto maior. Precedentes do STF. Voto pela remessa dos autos ao Procurador-Geral da República,

sugerindo a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o edital do certame ora impugnado.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 61) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006403/2006-12
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Mariliana Meyer Ribeiro de Mattos
ASSUNTO :Pedido de intervenção do MPF para pagamento de benefício
EMENTA :Procedimento administrativo solicitando a intervenção do MPF para recebimento de valores atrasados decorrentes da conversão de aposentadoria em pensão por morte. Arquivamento dos autos na origem. Direito individual disponível. Ausência de legitimidade do ministério público. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** :1.34.001.007318/2006-71
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Fernanda Maria Franco de Camargo
ASSUNTO :Notícia de irregularidades em deferimento de benefício
EMENTA :Procedimento administrativo noticiando irregularidades em deferimento de auxílio-doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Arquivamento dos autos na origem. Objeto tratado em Ação Civil Pública. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 63) **PROCESSO N.º** :1.34.003.000395/2004-19
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Fernando César Garbuglio
ASSUNTO :Eventuais irregularidades cometidas na Academia da Força Aérea em Pirassununga – SP
EMENTA :Representação contra a Academia de Força Aérea, localizada em Pirassununga/SP. Alegação irregularidade na dispensa da organização militar após seis anos de serviço. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação de irregularidade. Interesse individual disponível. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000209/2003-31
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Daniel Miranda de Oliveira
ASSUNTO :Suposta prática de abuso de autoridade por policiais federais
EMENTA :Procedimento administrativo noticiando suposta prática de abuso de autoridade por policiais federais no Aeroporto Internacional de Guarulhos. Arquivamento dos autos na origem. fato não comprovado. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** :1.34.010.000454/2006-21
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Isabel Cristine Moreira de Souza
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo INSS

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade cometida pelo INSS. Oferecimento de senhas. Número limitado por atendimento, mesmo que se trate de advogado. Maioria dos segurados não possuem condições de contratar quem melhor defenda suas pretensões perante o INSS. Ponderação de interesses. Efetividade ao princípio da isonomia. Ausência de comprometimento da qualidade do serviço público. má prestação não caracterizada. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

66) PROCESSO N.º :1.34.014.000204/2004-90

RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Irregularidade na Faculdade de Direito da Universidade do Vale do Paraíba.

EMENTA :Representação anônima. Alegação de irregularidades na Faculdade de Direito da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Não-constatação de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º :1.11.000.000344/2007-64

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º :1.11.000.000084/2007-27

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º :1.11.000.000165/2007-27

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não

acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 70) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000232/2007-11
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 71) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000299/2007-48
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000300/2007-34
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 73) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000305/2007-67
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidata
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidata eleita como suplente. Desaprovação das contas da candidata não

acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

74) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000308/2007-09

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :TRE/AL

ASSUNTO :Irregularidades na prestação de contas de candidato eleito como suplente.

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

75) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000323/2007-49

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral.

Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

76) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000340/2007-86

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 77) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000342/2007-75
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 78) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000366/2007-24
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PFL.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 79) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000377/2007-12
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PMDB.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 80) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000410/2007-04
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 81) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000292/2007-26
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto no sentido de que os autos sejam homologados e remetidos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 82) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000086/2007-16
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 83) **PROCESSO N.º** :1.11.000.00088/2007-13
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 84) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000312/2007-69
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 85) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000322/2007-02
RELATOR :Dr. Alcides Martins

- INTERESSADO** :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 86) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000324/2007-93
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 87) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000343/2007-10
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 88) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000307/2007-56
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Renúncia de candidato. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 89) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000295/2007-60
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :PRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder

econômico. Renúncia de candidato. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 90) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000376/2007-60
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Rejeição das contas de campanha eleitoral apresentadas pelo Comitê Financeiro Único do Partido Trabalhista Nacional – PTN.
CONCLUSÃO :Retirado de pauta pelo Relator para melhor exame.
- 91) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000414/2007-84
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Rejeição das contas de campanha eleitoral apresentadas pelo Comitê Financeiro Único do Partido Trabalhista do Brasil.
CONCLUSÃO : Retirado de pauta pelo Relator para melhor exame.
- 92) **PROCESSO N.º** :08123.003737/98-22
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Associação dos Aposentados e Pensionistas de São José dos Campos.
ASSUNTO :Pedido de restituição de valores pagos indevidamente ao INSS
EMENTA :Representação contra o INSS. Demora na análise de pedido de restituição de valores pagos indevidamente ao órgão previdenciário. 1. Arquivamento dos autos na origem. Constatação de que o Requerimento não foi devidamente formalizado perante o setor competente. Interesse individual disponível. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 93) **PROCESSO N.º** :1.00.000.012054/2006-66
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Suposta inconstitucionalidade no ato da administração que reserva vagas em universidades para servidores do Banco do Brasil
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado originariamente no âmbito da 1ª CCR, objetivando verificar suposta inconstitucionalidade praticada pela administração. 1. Reserva de vagas nas Universidades para servidores do Banco do Brasil. 2. Reunião realizada no âmbito da PFDC com representantes de entidades educacionais. Proibição da reserva de vagas. Perda do objeto. 3. Voto pelo arquivamento da representação.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 94) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000466/2007-74
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Jamil Mansur Branco
ASSUNTO :Apurar possível irregularidade em atraso de pagamento de bolsa-auxílio.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade em atraso no pagamento de bolsa-auxílio aos alunos do curso de formação profissional da academia nacional de polícia. 1. Arquivamento dos autos na origem. Perda de objeto. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

95) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000723/2005-89

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Nísia de Cássia Borges Paulino

ASSUNTO :Cobrança indevida

EMENTA :Representação formulada contra o Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais. Alegação de cobrança indevida de anuidade. 1. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Interesse meramente individual. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

96) **PROCESSO N.º** :1.23.000.002808/2006-75

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :SAGA Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda

ASSUNTO :Licitação

EMENTA :Licitação. UFPA. Prática de ato de improbidade. Inobservância dos princípios licitatórios. Remessa à 5ª CCR. 1. A SAGA Serviços de Vigilância e Transporte de Valores Ltda declarou que a Universidade Federal do Pará – UFPA, no procedimento licitatório para contratação de serviços de vigilância, não observou os princípios referentes à licitação. 2. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR, haja vista que a verificação da prática de atos de improbidade administrativa é matéria afeita àquela Câmara.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

97) **PROCESSO N.º** :1.23.002.0000002/2003-80

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Adélia Marques da Silva

ASSUNTO :Eventual ilegalidade em processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual irregularidade em concurso público da secretaria municipal de educação. 1. Contratados para o Programa Alfabetização Solidária no Município de Rurópolis. Informações do FNDE que a prestação de contas dos recursos financeiros repassados ao Município de Rurópolis/PA foi aprovada. 2. Ausência de participação de órgãos federais na realização do certame. Inexistência de lesão a bens, serviços ou interesses da União. 3. Eventual ato de improbidade a ser apurado pelo MP local. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

98) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000204/2004-11

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Apurar omissão de Prefeitura em prestar apoio ao CAE

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar omissão da prefeitura de Óbidos em prestar apoio logístico ao conselho de alimentação escolar. 1.

Inviabilização de fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. 2. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de legitimidade do Ministério Público Federal. 3. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 99) PROCESSO N.º :1.24.000.000043/2004-30**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :José Rômulo Gondim de Oliveira
ASSUNTO :Eventual irregularidade praticada pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado objetivando verificar suposta irregularidade praticada pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB. 1. Negativa de matrícula dos alunos do CEFET aprovados no Vestibular Unificado de 2004. 2. Posterior efetivação das matrículas. Ausência de interesse no prosseguimento do feito. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 100) PROCESSO N.º :1.24.000.000474/2006-68**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Francisco Alves de Almeida
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pela Federação Nacional de Seguros – FENASEG.
EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade cometida pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG. Alegação de exigência de documentação não contemplada na legislação pertinente. Inocorrência. Direito à indenização (DPVAT). Pretensão, ainda, de natureza individual. Intervenção ministerial vedada. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 101) PROCESSO N.º :1.25.000.0002151/2006-71**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Apurar possível irregularidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento na realização de concurso público. 1. Arquivamento dos autos na origem. Irregularidades sanadas. 2. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 102) PROCESSO N.º :1.25.000.001369/2006-17**
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Apurar possível irregularidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo tribunal de contas do estado do paraná na realização de concurso público. 1. Arquivamento dos autos na origem. Insuficiência de provas. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

103) PROCESSO N.º :1.25.007.000008/2005-02

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Apuração de irregularidades na prestação de contas perante o Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado de ofício. Apuração de notícia veiculada no jornal folha do litoral de que houve suspensão do repasse de recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ao Município de Pontal do Paraná/PR devido à ausência de constituição do conselho de alimentação escolar. 1. Arquivamento dos autos na origem. Instalação do Conselho de Alimentação Escolar no Município de Pontal do Paraná, não mais persistindo qualquer impedimento ao repasse de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

104) PROCESSO N.º :1.26.000.000374/2007-48

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Instituto Recreativo Cultural e Social Vale dos Sonhos

ASSUNTO :Instalação de redutor de velocidade – lombada eletrônica

EMENTA :Representação contra o Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transporte. Não-atendimento de solicitação da representante para que fosse instalado um redutor de velocidade na entrada do Bairro Curado IV, localizado no Município de Jaboatão dos Guararapes/PE. 1. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência ilegalidade. Poder discricionário do DNIT para fazer a instalação de redutores eletrônicos de velocidade segundo seu próprio juízo de necessidade. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

105) PROCESSO N.º :1.26.000.000460/2007-51

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Notícia de existência de estabelecimentos de venda de bebida alcoólica nas proximidades de escola.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado a partir de notícia de existência de estabelecimentos de venda de bebidas alcoólicas nas proximidades do Colégio de Aplicação do Recife. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de elementos que comprovem o consumo de álcool no interior da instituição. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

106) PROCESSO N.º :1.26.000.000480/2007-21

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Jefferson Luiz Ribeiro Chagas

ASSUNTO :Eventual desconto irregular em contra-cheque

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo ministério dos transportes. 1. Desconto supostamente irregular no

contracheque. 2. Interesse individual, vedada intervenção Ministerial. 3. Posição pacífica no âmbito da 1ª CCR. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

107) PROCESSO N.º :1.26.000.000697/2007-31

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Gutemberg Xavier dos Santos Gomes

ASSUNTO :Apurar possível irregularidade em modificação de edital

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela Faculdade Federal do Pernambuco por ter modificado edital de vestibular. 1. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. 2. Recurso interposto contra decisão de arquivamento. 3. Voto pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso, homologando o arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

108) PROCESSO N.º :1.26.000.000860/2007-66

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Marcos Antônio de Andrade Rufino

ASSUNTO :Exigência de fiador para a renovação de contrato de Financiamento Estudantil – FIES.

EMENTA :Representação. notícia de que a Caixa Econômica Federal estaria exigindo fiador para a renovação de Contrato de Financiamento Estudantil – FIES. 1. Arquivamento dos autos na origem, uma vez que a Ação Civil Pública nº 2005.34.00.034068-2, em trâmite na 5ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, abrange o objeto desta Representação. 2. Voto pela homologação do arquivamento efetivado na origem.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

109) PROCESSO N.º :1.26.000.002146/2006-21

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Alexandre Alves Romualdo da Silva

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na Comissão de Vestibular da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

EMENTA :Representação. notícia de que a comissão de vestibular da Universidade Federal de Pernambuco estaria adotando critérios injustificadamente discriminatórios ao analisar os requerimentos de isenção de taxa de inscrição para o vestibular 2007. 1. Arquivamento dos autos na origem, uma vez que a Ação Civil Pública nº 010/2006 abarca o objeto da Representação. 2. Voto pela homologação do arquivamento efetivado na origem.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

110) PROCESSO N.º :1.26.000.002573/2006-18

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Sindicato dos Pescadores Profissionais e Artesanais nos Estados de Pernambuco e Paraíba.

ASSUNTO :Eventual irregularidade praticada pelo INSS

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar suposta ilegalidade praticada pelo INSS. 1. Eventual obstáculo para que pescadora receba aposentadoria especial.

Ausência de irregularidade praticada pelo INSS. 2. Pretensão de natureza individual. 3. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

111) PROCESSO N.º :1.27.000.000372/2007-11

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Gregorina Craveiro de Negreiros

ASSUNTO :Instituição de servidão administrativa

EMENTA :Representação. Instituição de servidão administrativa em faixa de terra de propriedade da representante. Instalação de linha de transmissão de energia elétrica. 1. Arquivamento dos autos na origem. Matéria já discutida nos Procedimentos Administrativos nº 1.27.000.000582/2004-67 e nº 1.27.000.000795/2006-51. 2. Impossibilidade de nova discussão da matéria. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

112) PROCESSO N.º :1.29.006.000219/2006-89

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Suposto funcionamento irregular de Jockey Club de Rio Grande/RS.

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual funcionamento irregular do Jockey Club de Rio Grande/RS. 1. Paralisação das atividades. Ausência de funcionamento. Perda do objeto. 2. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

113) PROCESSO N.º :1.29.011.000211/2006-43

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Antônio Luiz Cisco Faccin

ASSUNTO :Apresentação de Certificado Internacional de Vacinação – CIV

EMENTA :Representação formulada por servidor da área de controle integrado da ANVISA contra a chefe do posto aeroportuário e de Fronteira de Uruguaiana. Discordância do posicionamento adotado pela representada em relação ao auto de infração sanitária lavrado pelo representante, em 14.12.2005, ao verificar que três viajantes de nacionalidade colombiana não portavam o certificado internacional de vacinação. 1. Arquivamento dos autos na origem após a coleta de informações. Não-constatação de ilegalidade. Emissão de parecer técnico pela Chefe do Posto Aeroportuário e de Fronteira da ANVISA em Uruguaiana tão-somente com a finalidade de dimensionar a penalidade a ser aplicada à empresa Flecha Bus, sem invalidar os atos do Representante. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

114) PROCESSO N.º :1.29.020.000005/2006-24

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

ASSUNTO :Concessão de benefício assistencial

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar suposta irregularidade na negativa de concessão de benefício assistencial à deficiente físico e mental. Direito individual e disponível. Atuação vedada ao Ministério Público Federal. 1. O

Ministério Público Federal, por força do artigo 127, da Constituição Federal, e do artigo 15, da LC 75/93, não atua em questões de direito individual e disponível. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade..

115) PROCESSO N.º :1.30.005.000001/2007-02

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Gil Marques da Rocha

ASSUNTO :Suposta ilegalidade praticada pelo INSS

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. Demora na emissão de certidão de contagem de tempo de serviço. 1. Posterior expedição da certidão. Perda do objeto. 2. Solicitação do pedido (03.05.2006) e a efetiva expedição da certidão (09.01.2007) extrapola o limite do razoável. 3. Solicitação de abertura de procedimento específico para verificar a qualidade do serviço público prestado pela Agência. 4. Voto pela homologação do arquivamento, contudo ressaltando a necessidade de abertura de procedimento específico para verificar a qualidade do serviço público prestado.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

116) PROCESSO N.º :1.30.012.000203/2005-95

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Presidente do Colegiado da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO.

ASSUNTO :Processo de escolha dos dirigentes de centros acadêmicos, escolas e institutos da UNIRIO.

EMENTA :Representação contra a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Alegação de irregularidade na escolha dos dirigentes de centros acadêmicos, escolas e institutos no que se refere ao processo de consulta direcionada à comunidade universitária. 1. Arquivamento dos autos na origem após a realização de diligências. Ausência de ilegalidade. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

117) PROCESSO N.º :1.30.910.000048/2006-64

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Geci Rodrigues dos Santos

ASSUNTO :Grampo Mental

EMENTA :Grampo mental realizado por meio de um sítio da internet europeu. O representante não apresentou melhores esclarecimentos. Arquivamento na origem. 1. O Representante alegou ter sido vítima de grampo mental realizado por meio de um sítio da internet europeu. 2. O Procurador da República oficiante verificando que o Representante não apresentou melhores esclarecimentos acerca da inverossímil alegação de grampo mental, determinou o arquivamento dos autos. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

118) PROCESSO N.º :1.33.002.000141/2006-18

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região.

ASSUNTO :Distribuição de medicamentos do Sistema Único de Saúde a todos os usuários integrantes do Fundo Municipal de Assistência do Servidor Público.

EMENTA :Representação do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região. Denúncia de que os medicamentos da rede básica do Sistema Único de Saúde estão sendo distribuídos a todos os usuários integrantes do Fundo de Assistência do Servidor Público do Município de Chapecó, independentemente da renda. 1. Detecção de pequena disparidade entre a distribuição dos medicamentos do SUS aos integrantes do citado Fundo e a população em geral. Recomendação Ministerial expedida à Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó/SC, para que, ao distribuir os medicamentos da rede básica do SUS aos integrantes do Fundo de Assistência ao Servidor Público Municipal, adote os mesmos critérios utilizados para a distribuição aos demais usuários do Sistema Único de Saúde. Recomendação acatada pelo Município de Chapecó/SC. 2. Arquivamento dos autos na origem. Livre distribuição de medicamentos a todos os usuários do Sistema Único de Saúde que possuam receita médica prescrita por profissional vinculado à rede básica do SUS, com talonário próprio contendo o nome do usuário, o número do cartão do SUS, nome do medicamento, sua concentração e quantidade a ser dispensada, bem como a assinatura e carimbo do prescritor. 3. Exaurida a atuação Ministerial. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

119) PROCESSO N.º :1.34.001.001073/2007-50

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Octacílio Graça do Amaral

ASSUNTO :Eventual descumprimento da Lei 5.700/71 em propaganda comercial

EMENTA :Procedimento administrativo objetivando verificar contrariedade à Lei 5.700/71 em propaganda comercial de café veiculada na rede de televisão SBT. 1. Matéria que não se encontra afeta as atribuições da 1ª CCR. 2. Incompetência deste colegiado para decidir se homologa ou não a promoção de arquivamento, sob pena de usurpação da competência da 3ª CCR. 3. Voto pela remessa dos autos à 3ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

120) PROCESSO N.º :1.34.001.002408/2007-57

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Debora Melo Freitas

ASSUNTO :Salário maternidade

EMENTA :Procedimento administrativo solicitando providências do MPF para que determinada pessoa jurídica fique desobrigada ao pagamento da licença-maternidade. 1. Alegação de que a empresa encontra-se em dificuldades financeiras. Situação econômica precária. 2. Pagamento da licença-maternidade realizado pelo INSS, a teor do parágrafo único, do art. 71-A, da Lei 8.213/91, e não pela empresa. 3. Pretensão, de outro lado, de natureza individual. Entendimento pacificado na 1ª CCR. 4. Voto no sentido de que a decisão seja homologada.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

121) PROCESSO N.º :1.34.001.002442/2007-21

RELATOR :Dr. Alcides Martins

INTERESSADO :Luiz Bernardo de Castro Ligoro

ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo INSS

EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar eventual irregularidade na negativa de benefício previdenciário pelo INSS. 1. Pretensão de natureza individual, vedada intervenção Ministerial. Inteligência dos arts. 127 e 129, todos da CF/88, e LC 75/90. Precedentes da 1ª CCR. 2. Suposta lesão que não afeta toda categoria de beneficiários da previdência social. 3. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

122) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002469/2007-14
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Nilda Gelaim
ASSUNTO :Irregularidades no INSS
EMENTA :INSS. Irregularidades. Apuração do objeto também em outro procedimento administrativo. 1. A duplicidade de procedimentos para apurar um mesmo objeto contraria os princípios da eficiência e da economicidade que orientam a Administração Pública. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

123) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005057/2006-55
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :3º Corpo de Conselheiros do CRTR-SP
ASSUNTO :Possíveis irregularidades na assinatura de documentos
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de que o Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de São Paulo estaria impedido de assinar cheques do conselho. 1. O Presidente estaria com restrições bancárias ainda pendentes. 2. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de legitimidade do Ministério Público. 3. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

124) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006043/2006-59
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Regularidade do domínio eletrônico <tse.com.br>
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar suposta irregularidade do domínio eletrônico <tse.com.br>. 1. O Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGIbr declarou que o registro do domínio eletrônico <tse.com.br> foi realizado de acordo com o estabelecido na Resolução nº 002/05, que trata dos procedimentos relativos ao registro de domínios eletrônicos. 2. A Procuradora da República oficiante determinou o arquivamento porque, além de verificar a regularidade do registro do domínio eletrônico, constatou que o conteúdo não traz elementos que poderiam induzir em erro e/ou mesmo prejudicar os eleitores. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

125) **PROCESSO N.º** :1.34.024.000123/2006-32
RELATOR :Dr. Alcides Martins
INTERESSADO :Sindicato Nacional dos Docentes de Ensino Superior - ANDES
ASSUNTO :Suposta irregularidade na relação entre Fundações Privadas de Apoio e Instituições de Ensino.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade em convênios firmados entre Centros Federais de Educação Tecnológica e Instituições Federais de Ensino superior com fundações privadas de apoio. 1. Arquivamento dos autos na origem. Inexistência de CEFET e IFES naquela localidade. 2. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

126) PROCESSO N.º :1.11.000.000236/2007-91

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

127) PROCESSO N.º :1.11.000.000132/2007-87

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais Irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

128) PROCESSO N.º :1.11.000.000133/2007-21

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

129) PROCESSO N.º :1.11.000.000193/2007-44

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato

EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder

econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 130) PROCESSO N.º :1.11.000.000231/2007-69**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 131) PROCESSO N.º :1.11.000.000235/2007-47**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :TRE/AL
ASSUNTO :Irregularidades na prestação de contas de candidato eleito como suplente
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 132) PROCESSO N.º :1.11.000.000237/2007-36**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais Irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 133) PROCESSO N.º :1.11.000.000239/2007-25**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL

ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

134) PROCESSO N.º :1.11.000.000255/2007-18
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais Irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

135) PROCESSO N.º :1.11.000.000293/2007-71
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais Irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

136) PROCESSO N.º :1.11.000.000294/2007-15
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais Irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

137) PROCESSO N.º :1.11.000.000296/2007-12

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

138) PROCESSO N.º :1.11.000.000310/2007-70
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :TRE/AL
ASSUNTO :Irregularidades na prestação de contas de candidato eleito como suplente.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato eleito como suplente. Desaprovação das contas do candidato não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

139) PROCESSO N.º :1.11.000.000313/2007-11
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :TRE/AL
ASSUNTO :Irregularidades na prestação de contas de candidato eleito como suplente.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidata eleita como suplente. Desaprovação das contas da candidata não acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

140) PROCESSO N.º :1.11.000.000319/2007-81
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :TRE/AL
ASSUNTO :Irregularidades na prestação de contas de candidata eleita como suplente.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidata eleita como suplente. Desaprovação das contas da candidata não

acarreta impedimento para sua diplomação. Precedente do TSE. Exercício pleno do mandato. Ausência nos autos de impugnação ao registro de candidatura nem recurso contra a expedição de diploma. Art. 215 e seguintes do código eleitoral. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 141) PROCESSO N.º :1.11.000.000320/2007-13**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 142) PROCESSO N.º :1.11.000.000348/2007-42**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 143) PROCESSO N.º :1.11.000.000369/2007-68**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PSDB.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 144) PROCESSO N.º :1.11.000.000412/2007-95**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PRONA.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para

impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 145) PROCESSO N.º :1.11.000.000433/2007-19**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PT do B.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato suplente. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 146) PROCESSO N.º :1.11.000.000371/2007-37**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PSOL.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 147) PROCESSO N.º :1.11.000.000148/2007-90**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 148) PROCESSO N.º :1.11.000.000297/2007-59**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

149) PROCESSO N.º :1.11.000.000309/2007-45
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

150) PROCESSO N.º :1.11.000.000317/2007-91
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

151) PROCESSO N.º :1.11.000.000341/2007-21
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

152) PROCESSO N.º :1.11.000.000372/2007-81
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Deputado Estadual pelo PSOL.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

153) PROCESSO N.º :1.11.000.000374/2007-71

- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato a Governador do Estado de Alagoas pelo PTN.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. fatos que não configuram abuso do poder econômico. Candidato não eleito. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 154) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000304/2007-12
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL
ASSUNTO :Eventuais irregularidades na prestação de contas de candidato
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual contrariedade ao art. 22, da LC 64/90. Prestação de contas rejeitada. Fatos que não configuram abuso do poder econômico. Renúncia de candidato. Impossibilidade de eventual ação judicial eleitoral para impugnar o registro de candidatura. Voto pela homologação do arquivamento, com remessa dos autos à Procuradoria-Geral Eleitoral.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 155) **PROCESSO N.º** :1.11.000.0000608/2004-37
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas - 7ª Vara
ASSUNTO :Suposto tratamento indigno conferido a menor
EMENTA :Menor. Suposto tratamento indigno. Sindicância. Superintendência da Polícia Federal/AL. 1. O relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Superintendência da Polícia Federal, em Alagoas, demonstrou que não houve irregularidades no tratamento ofertado ao menor Carlos Henrique, por ocasião de sua detenção. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 156) **PROCESSO N.º** :1.11.000.000691/2006-14
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Servidores do Hospital Universitário da Universidade Federal de Alagoas
ASSUNTO :Redução do adicional de insalubridade
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Alagoas. Redução do adicional de insalubridade dos servidores lotados no laboratório do referido hospital. Interesse de natureza individual disponível. Vedada intervenção ministerial, à luz da CF/88. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 157) **PROCESSO N.º** :1.14.000.000662/2004-71
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Gut Marques da Silva

ASSUNTO :Processo seletivo realizado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahiaemberg

EMENTA :Representação contra o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia. Alegação de irregularidade em processo seletivo. Exclusão dos candidatos com maior nível escolar que o exigido para os cargos. Arquivamento dos autos na origem, sob o argumento de se tratar de direito individual disponível. Ofensa ao princípio da isonomia. Interesse coletivo. Deliberação da 1ª CCR, em 08.08.2006. Remessa do Procedimento à origem para a expedição de recomendação ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, com o objetivo de que, nos próximos concursos, não mais seja imposta a mencionada restrição, ou seja, a proibição da concorrência de candidatos com maior nível de escolaridade que o exigido para os cargos oferecidos. E que a Recomendação também seja encaminhada ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, a fim de divulgar a Recomendação aos demais Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, evitando-se, assim, nova violação constitucional. Expedição de Recomendação ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia e ao Conselho Federal de Medicina Veterinária pela PR/BA. Atendida a sugestão desta 1ª CCR, voto pela homologação do arquivamento efetivado na origem.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

158) PROCESSO N.º :1.16.000.000139/2006-31

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Ricardo Lima de Oliveira

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Representação contra a Agência Nacional do Cinema – ANCINE. Lotação de 20 Técnicos de Regulação Visual no Rio de Janeiro/RJ e nenhum em Brasília/DF. Afirmação de que todos os funcionários da Agência em Brasília são terceirizados. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de ilegalidade na realização de concurso público para o preenchimento de vagas na cidade do Rio de Janeiro, onde se localiza o escritório central da ANCINE. Instauração de Procedimento Administrativo com o fim de apurar a ocupação do quadro de pessoal da citada agência em Brasília apenas por titulares de cargos em comissão e por terceirizados. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

159) PROCESSO N.º :1.16.000.001550/2005-43

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :César Romero Ferreira Mello

ASSUNTO :Eventual irregularidade em concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar eventual ilegalidade ocorrida no concurso público do Superior Tribunal Militar. Alegação de que existem vários militares ocupando cargos efetivos de servidores. Inocorrência.

Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

160) PROCESSO N.º :1.16.000.002013/2006-00

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Verificar inconstitucionalidade de Medida Provisória

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar possível inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 320/2006. Norma sem eficácia. Não conversão em lei. Arquivamento dos autos na origem. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

161) PROCESSO N.º :1.22.003.000567/2006-37

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Maria Inês Machado

ASSUNTO :Fornecimento de medicamentos a pacientes portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

EMENTA :Representação solicitando a intervenção do Ministério Público Federal para que o medicamento Tipranavir seja fornecido gratuitamente aos portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública nº 2003.38.03.000988-0 ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da União Federal, do Estado de Minas Gerais e do Município de Uberlândia. Pedido de condenação dos requeridos para, de forma solidária, fornecer gratuita e ininterruptamente aos portadores do vírus HIV e doentes de AIDS, por meio da Secretaria de Saúde do Estado e do Município de Uberlândia, todo e qualquer medicamento necessário ao seu tratamento, ainda que não conste da lista oficial do Ministério da Saúde ou que necessite ser importado. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

162) PROCESSO N.º :1.23.00.000305/2007-46

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Disraeli Antunes Saboia

ASSUNTO :Avaliação psicológica não prevista no edital de concurso público

EMENTA :Avaliação psicológica. Exame não previsto no edital do concurso público para preenchimento de cargo de guarda portuário da Companhia das Docas do Pará – CDP. Superveniência da edição da lei nº 10.826/2003, que passou a exigir tal teste. 1. O Supremo Tribunal Federal decidiu que, antes de concluído e homologado o concurso público, a Administração pode alterar as condições do certame para adaptá-las à nova legislação aplicável à espécie. (RE 318106). 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

163) PROCESSO N.º :1.23.000.001090/2005-19

RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo

INTERESSADO :Sindicato dos Médicos do Pará

ASSUNTO :Decisão proferida em Mandado de Segurança.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado a partir de ofício encaminhado pelo Sindicato dos Médicos do Pará, noticiando decisão proferida em mandado de segurança, que proibiu os enfermeiros de fazer diagnósticos, pedir exames e prescrever medicamentos. Julgamento do TRF/1ª Região que não conheceu da apelação no Mandado de Segurança e negou provimento à remessa oficial. Arquivamento dos autos na origem. perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

164) PROCESSO N.º :1.25.000.000665/2007-73

-RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Victor
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Concurso público. Suposta ilegalidade. Pontuação conferida à titulação. Razoabilidade. 1. Os esclarecimentos apresentados pelo Núcleo de Computação Eletrônica da Universidade Federal do Rio de Janeiro - NCE/UFRJ demonstraram que a pontuação conferida à titulação, no edital do concurso público da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, é razoável. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

165) PROCESSO N.º :1.25.000.000866/2007-71
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Luiz Oswaldo de Andrade
ASSUNTO :Contratação irregular de professores
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidades cometidas pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná na contratação temporária de professores. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

166) PROCESSO N.º :1.25.000.002928/2006-06
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Denúncia anônima
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso do Tribunal de Contas do Paraná.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais ilegalidades em Concurso do Tribunal de Contas do Paraná, realizado pela Universidade Federal do referido Estado. Suposta identificação da prova escrita, não observância do instrumento convocatório, violação à isonomia e ausência de publicação do Edital no Diário Oficial. Inocorrência das irregularidades apontadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

167) PROCESSO N.º :1.25.000.0003721/2003-06
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Sindicato dos Trabalhadores e Servidores em Serviços de Saúde Públicos, Conveniados, Contratados e/ou Consorciados ao Sistema Único de Saúde e Previdência do Estado do Paraná
ASSUNTO :Renovação de convênio para a implantação e desenvolvimento conjunto de ações de saúde no Hospital do Trabalhador, localizado em Curitiba/PR.
EMENTA :Representação do Sindicato dos Trabalhadores e Servidores em Serviços de Saúde Públicos, Conveniados, Contratados e/ou Consorciados ao Sistema Único de Saúde e Previdência do Estado do Paraná – SindSaúde. Alegação de irregularidade na proposta de renovação do convênio firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná, a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, a Universidade Federal do Paraná e a Fundação da Universidade Federal do Paraná, para a implantação e desenvolvimento conjunto de ações de saúde no Hospital do Trabalhador. Arquivamento dos autos na origem. Ação Civil Pública nº 8/2002, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, com o mesmo

objeto desta Representação. Extinção da citada ação após a realização de acordo entre as partes. Perda do objeto. Voto pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 168) PROCESSO N.º :1.26.000.000320/2007-82**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra
ASSUNTO :Notícia de que os magistrados do TRT/6ª Região estariam marcando várias audiências com pequeno espaço de tempo entre elas.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de que Magistrados do TRT/6ª Região não estariam assegurando um lapso temporal razoável na marcação das audiências. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Recurso interposto contra a decisão de arquivamento. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, homologando o arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 169) PROCESSO N.º :1.26.000.000528/2007-00**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Nordeste.
ASSUNTO :Eventual descumprimento de metas estabelecidas em contrato de concessão.
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual irregularidade cometida pela Companhia Ferroviária do Nordeste – CFN. Suposto descumprimento das metas estabelecidas em contrato de concessão da malha Ferroviária do Nordeste. Matéria que já está sendo objeto de apreciação em sede de Ação Civil Pública Proposta pelo MPF, Processo nº 2004.8.00.006142-0. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 170) PROCESSO N.º :1.26.000.000762/2007-29**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Rosângela da Silva Figueiroa
ASSUNTO :Apurar irregularidades no indeferimento de matrícula pelo CEFET/PE
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de irregularidades cometidas pelo CEFET/PE, consistentes na recusa em realizar matrícula de candidata aprovada em processo vestibular. Perda de prazo previsto no edital. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de irregularidades. Recurso interposto contra a decisão de arquivamento. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, homologando o arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 171) PROCESSO N.º :1.26.000.002919/2006-70**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :João Domingos da Silva
ASSUNTO :Eventual ilegalidade nos valores recebidos do benefício denominado “Bolsa-Família”
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual ilegalidade cometida pela Caixa Econômica Federal – CEF. Recebimento do benefício “Bolsa Família” a

menor. Ausência de ilegalidade. Pretensão de natureza individual. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 172) PROCESSO N.º :1.30.005.000016/2006-81**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Isaura Azevedo
ASSUNTO :Irregularidades no 3º Batalhão de Infantaria situado em Niterói – RJ.
EMENTA :Representação. Notícia de irregularidade no 3º Batalhão de Infantaria situado em Niterói – RJ. Maus-tratos contra soldados participantes do Projeto Soldado Cidadão. Atraso de pagamentos. Má qualidade da alimentação oferecida. Arquivamento do Procedimento na origem após a realização de diligências e remessa de cópia dos autos ao Representante do Ministério Público Militar. Não-constatação de irregularidade na área civil. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 173) PROCESSO N.º :1.30.910.001608/2006-06**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Geraldo José Moreira
ASSUNTO :Solicitação de benefício previdenciário
EMENTA :Procedimento administrativo visando apurar suposta ilegalidade na solicitação de implantação de benefício previdenciário reconhecido em sentença trabalhista. Pretensão individual, vedada intervenção ministerial. Eventual prejuízo que não afeta toda categoria de Beneficiários da Previdência Social. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 174) PROCESSO N.º :1.34.001.000142/2007-16**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público do Estado de São Paulo
ASSUNTO :Contratação irregular de advogados
EMENTA :INSS. Contratação irregular de advogados. Arquivamento na origem diante da propositura de Ação Civil Pública. 1. A contratação irregular de advogados, pelo INSS, é objeto da Ação Civil Pública nº 2003.61.00.036324-0. 2. A jurisdicionalização da questão impôs o arquivamento do procedimento administrativo. 3. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 175) PROCESSO N.º :1.34.001.000709/2007-46**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Advocacia Geral da União - AGU
ASSUNTO :Ação declaratória de ausência
EMENTA :Procedimento administrativo para verificar a possibilidade de propositura de Ação Declaratória de Ausência pelo MPF. Exclusão de pensionista dos quadros da administração. Interesse patrimonial da união. Matéria tutelada pela AGU. Distinção entre interesse público primário e secundário. Ausência de permissivo constitucional a legitimar intervenção ministerial. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 176) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001795/2006-23
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Gerson Ferreira Leite
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público do DNIT
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual ilegalidade em Concurso Público do DNIT, realizado pela Fundação José Pelúcio Ferreira. Mesma sequência de respostas nos gabaritos dos dezessete cargos disponíveis. Existência de Ação Civil Pública proposta pelo MPF. Matéria jurisdicionalizada. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 177) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006424/2004-76
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Robson Aguiar e outros
ASSUNTO :Notícia de irregularidades em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado a partir de notícia de possíveis irregularidades na contratação de terceirizados pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO. Arquivamento dos autos na origem. Ajuizamento de Ação Civil Pública de mesmo objeto, onde foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 178) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000051/2006-41
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Presidente do Conselho Regional de Farmácia – CRF/SP
ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade das leis municipais que autorizam farmácias e drogarias a comercializarem produtos alheios aos conceitos de medicamentos.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a constitucionalidade das Leis Municipais que autorizam Farmácias e Drogarias a comercializarem produtos alheios aos conceitos de medicamentos. Eventual afronta à Lei Federal nº 5991/73. Interesse local. Ausência de atribuição do MPF. Matéria a ser apreciada pela via difusa no TJ local. Precedente da 1ª CCR. Legitimidade concorrente do interessado, a teor do art 5º, da lei 7.347/85. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 179) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000064/2007-01
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Representação anônima. Alegação de que aproximadamente 15 pessoas já estariam com aprovação garantida no concurso da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em São José dos Campos, cuja prova está prevista para o dia 15.04.2007. Arquivamento dos autos na origem. Não-constatação das irregularidades noticiadas. Denúncia genérica. Voto pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 180) PROCESSO N.º :1.34.014.000080/2002-81**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Diretor do Centro Técnico Aeroespacial – CTA
ASSUNTO :Concentração de pássaros nas proximidades do Aeroporto de São José dos Campos – SP
EMENTA :Representação formulada pelo Diretor do Centro Técnico Aeroespacial – CTA, tendo em vista a grande concentração de pássaros nas proximidades do Aeroporto de São José dos Campos, provavelmente em virtude da instalação e operação, pela Prefeitura de São José dos Campos, de depósito de lixo urbano em área contígua ao aeroporto. Ofensa à Resolução nº 4, de 9 de outubro de 1995, do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Arquivamento do Procedimento na origem. Atribuição da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão – Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Voto pela remessa dos autos à 4ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 181) PROCESSO N.º :1.34.024.000075/2006-82**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ricardo Monteiro
ASSUNTO :Eventual irregularidade no atendimento prestado pelos agentes de assistência social de Prefeitura Municipal da Ourinhos.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual anormalidade no atendimento prestado pelos Agentes de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ourinhos. Inexistência de prova inequívoca de convênio formalizado com o INSS. Interesse de natureza individual. Impossibilidade de intervenção ministerial. Voto pela homologação do arquivamento, tendo em vista a ausência de atribuição do MPF para intervir no feito.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 182) PROCESSO N.º :1.34.024.000146/2005-68**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Cumprimento de decisão judicial pelo INSS
EMENTA :INSS. Procedimento administrativo instaurado para verificar o cumprimento de decisão judicial. 1. O Procurador da República oficiante constatou que o INSS, no Estado de São Paulo, cumpre a decisão judicial exarada em ação civil pública que determinou a inscrição de crianças e adolescentes, sob guarda judicial, no regime previdenciário. 2. Voto pela homologação do arquivamento dos autos.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 183) PROCESSO N.º :1.00.000.004213/2004-97**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Fábio Bianconcini de Freitas e Pedro Antônio de Oliveira Machado – Procuradores da República.
ASSUNTO :Representação Fiscal
EMENTA :Representação fiscal. Encaminhamento ao Ministério Público Federal. Ilegalidade do Decreto nº 2.730/98. Inconstitucionalidade da Lei nº 9.430/1996. 1. Na ADI nº 1571-DF, o Supremo Tribunal Federal declarou que o Ministério Público não está condicionado ao envio da representação fiscal para exercício da ação penal pública. 2. VOTO

pela remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral da República para verificar se a presente questão, na espécie, admite nova arguição de inconstitucionalidade.

ANDAMENTO :Pedido de vista pelo Dr. José Flaubert Machado Araújo, na 174ª Sessão Ordinária. Retorno dos autos à 175ª Sessão Ordinária.

VOTO VISTA (Dr. José Flaubert) :Na ADI nº 1571-DF, o Supremo Tribunal Federal declarou que o Ministério Público não está condicionado ao envio da representação fiscal para exercício da Ação Penal Pública. Voto pela remessa dos autos ao Exmo. Procurador-Geral da República para verificar se a presente questão, na espécie, admite nova arguição de inconstitucionalidade. VOTO-VISTA pelo não conhecimento do pedido de novo pronunciamento e, se ultrapassada a preliminar pelo indeferimento do pedido e conseqüentemente arquivamento dos autos.

CONCLUSÃO :Pedido de vista pelo Dr. Alcides Martins.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 27 de junho do corrente ano.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 23 de maio de 2007.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

ALCIDES MARTINS

Subprocurador-Geral da República
Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Subprocurador- Geral da República
Membro – Titular

ADILMA SOUSA

Secretária 1ªCCR